LEI Nº 4093/2024

Súmula: Estabelece os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período de 2025 a 2028.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º. Fixa o subsídio mensal do Prefeito Municipal em R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Art. 2º. Fixa o subsídio do Vice-Prefeito em R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Fixa o subsídio do Secretário Municipal em R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), autorizado o pagamento do décimo terceiro salário e terço de férias, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 1º. O Chefe de Gabinete do Prefeito e Procurador-Geral, para os efeitos desta Lei, são considerados agentes políticos com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.

§ 2º. A vedação de acréscimo contida no caput deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais e avanços e/ou progressões da carreira, respeitadas as normas estabelecidas na Lei Complementar nº. 13/2007 e suas alterações, quando o Secretário for ocupante de cargo efetivo no Município.

§ 3º. A hipótese de acréscimo prevista no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da Secretaria.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/03/2024 14:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65f32ddce4a41.

§4º. O Vice-Prefeito, nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo 2º deste Artigo.

Art. 4º. Os subsídios de que trata este Lei, são fixados para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 e serão revistos, anualmente, com mesmo índice dos servidores municipais, respeitada a anualidade, não podendo ser aplicado no primeiro ano de mandato - 2025.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 14 de março de 2024.

Assinado eletronicamente por:
ALVARO TELLES:***330409**
Matrícula: 299
14/03/2024 14:03:21

ÁLVARO TELLES

PREFEITO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/03/2024 14:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65f32ddce4a41.